PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(autoria do Poder Legislativo)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 624105
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1135, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER MENOR ALÍQUOTA SOBRE O IPTU PRA PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS QUE MURAREM E FIZEREM JARDINS OU CALÇADAS EM FRENTES A SUAS RESIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer alíquota menor sobre o IPTU, para os proprietários que murarem e fizerem jardins ou calçadas em frente a suas residências.

Art. 2º A alíquota diferenciada de que trata o art. 1º deverá ser estabelecida através de lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 24 de outubro de 2005, 116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 2280/05
De 25/10/05 a 31/10
Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
Data 24/10/05 a 31/10/05
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 624/05
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente.

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 27 / 10 / 05 .

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

A
ATI
Segue processo de lei para conferência.
Em: 27/10/05

Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

À S.A.L.
Envio de Lei Nº 1.135/05 de 24/10/05
para as anotações necessárias.—
Em, 01/Novembro/2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 62460
Folha. 009
Protocolo

Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 1135/05 já conferido com o Projeto de Lei nº 436/05 de 24/08/05, para arquivo.

Em 03/11/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO